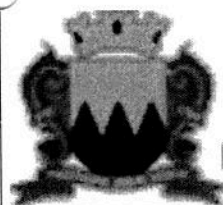


**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1**

UNIDADE SOLICITANTE <b>Secretaria Municipal de Governo</b>	DATA: <b>23/02/2017</b>	NÚMERO <b>03/2016</b>	PÁGINAS <b>1/1</b>
PROJETO / ATIVIDADE-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: <b>02.002.001 04.122.0009.2010</b>	ELEMENTO DE DESPESA <b>3390390000</b>		
FONTE DE RECURSOS: <b>FR 100</b> <b>Ficha: 105</b>	CÓDIGO UNIDADE SOLICITANTE <b>02.002.001</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS1**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN Total	TOTAL
	Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias-privadas no âmbito das leis federais, pelo prazo de 12 (doze) meses.	12	Meses	RS 1.176.000,00

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

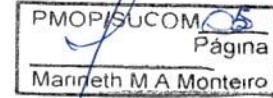
<p><b>Responsável pelo preenchimento da especificação e justificativa da contratação</b> (Assinatura e Matrícula ou Carimbo)</p>  <p><b>Dalton Antônio Gonçalves Lopes</b> Gestor do contrato Matrícula 43018</p>	<p><b>Solicitante</b> (Secretário Municipal ou equivalente)</p>  <p><b>André Simões Villas Boas</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>André Simões Villas Boas</b> Secretário Municipal de Governo</p>	<p><b>Análise da Controladoria</b></p> <p><u>23 / 02 / 2017</u></p>  <p><b>Rogério Alexandre Moraes</b> Controlador Geral do Município</p>
--	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO - C.N.P.J.: 18.295.295/0001-36  
Praça Barão do Rio Branco, 12-OURO PRETO-MG-Tel.: (313)5593-200

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

BLOQUEIO DE DOTACAO ORCAMENTARIA - Bloqueio Numero: 00128

Ficha.....: 0105  
Orgao.....: 02 - EXECUTIVO  
Unidade.....: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Sub-Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Funcao.....: 04 - ADMINISTRACAO  
Sub-Funcao.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL  
Programa...: 0009 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO  
Proj.Ativ...: 2010 - OPERACIONALIZACAO DA UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE GOVERN  
Elemento...: 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
Fonte.....: 100 - RECURSOS ORDINARIOS



Data.....: 23/02/2017 Processo: /

Valor Bloqueado..: \*\*1.176.000,00 - UM MILHAO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL

RFAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Saldo Anterior.....: \*\*1.314.586,62

Valor Bloqueado.....: \*\*1.176.000,00

Saldo Disponivel.....: \*\*\*\*138.586,62

Historico:

BLOQUEIO ORCAMENTARIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL E  
INTERMUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES E INVESTIMENTOS.

Preparado por: LUIZ BARBOSA FILHO

A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the printed name "LUIZ BARBOSA FILHO".

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços técnicos especializados de Elaboração e Implantação do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais:

#### 1.1- LEI Nº 13.334, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Cria o Programa de Parcerias de Investimentos - PPI; altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e dá outras providências.

#### 1.2- LEI Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

#### 1.3 - LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

#### 1.4 - LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### 2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento (IBD), associação privada, sem fins lucrativos, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, visa atender uma demanda municipal objetivando a elaboração do Plano Municipal e Intermunicipal de Parcerias, Concessões e Investimentos que tem como objetivo a criação de um ambiente legal e institucional no Município para contratação e execução de projetos em regime de concessões, consórcios ou parcerias público-privadas no âmbito das leis federais, em especial às Leis 13.334/2016, 11.079/2004, 8.987/1995 e 8.666/93.

2.2 O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento (IBD), organização não governamental, sem fins lucrativos, possui larga experiência no objeto ora contratado, conforme demonstra diversos



atestados de capacidade e contratos, como da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Câmara Municipal de Belo Horizonte, entre outros Órgãos Públicos.

### 3. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - ESCOPO DETALHADO

- 3.1 Consultoria Técnico-Jurídica e Administrativa aos Secretários Municipais da Prefeitura de Ouro Preto no tocante a estrutura administrativa, as rotinas administrativas, execução financeira e contábil dos recursos vinculados, prestações de contas aos órgãos de controle interno e externo, no intuito de formulação de estratégia, condução e conteúdo que minimize eventuais prejuízos ou judicialização de contratações públicas;
- 3.2 Elaboração de Diagnóstico Físico-Financeiro-Fiscal de Projetos, Obras e serviços potenciais para contratação em regime de Concessão, Regime Diferenciado de Compras (RDC) ou Parceria Público Privada;
- 3.3 Organização e Implantação de uma nova estrutura administrativa no Município, visando a elaboração de projetos de Leis que regulamentarão a criação de uma Unidade de Gestão de Parcerias, Concessões e Investimentos (UMPCI), do Conselho Gestor de PPP (CGPPP), o Fundo Garantidor do PCI (FGPPP), e a regulamentação de autorização de elaboração de estudos e projetos por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP) e Procedimento de Manifestação de Interesses (PMI), visando a criação de um ambiente jurídico transparente e isonômico, além de prevenir eventuais problemas com órgãos de controle externo (Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral da União, Controladoria Geral do Estado, Conselho Municipal de Saúde) com o intuito de realizar um trabalho proativo e preventivo, evitando e diminuindo as demandas interrupções e judicializações na contratação de projetos estruturantes da Prefeitura e órgãos da administração indireta;
- 3.4 Elaboração do Plano Municipal de Parcerias, Concessões e Investimentos destacando em lei os projetos que serão contratados por meio de Concessão ou Parcerias Público Privadas. Este plano envolve os seguintes produtos:
  - Plano Estratégico de Parcerias, Concessões e Investimentos (2017-2020)
  - Plano Tático-Operacional de Implantação
  - Plano de Comunicação Institucional Integrada
  - Plano de Capacitação Integral de Agentes Políticos
  - Plano de Capacitação Integral e Formação de Lideranças e Chefias
  - Plano de Monitoramento de Eficiência e Qualidade na Gestão Pública
  - Capacitação de Recursos Humanos conforme programa Anexo
  - Elaboração do Plano Plurianual 2018-2021
  - Revisão do Orçamento Anual e Diretrizes (LOA-2017, LDO-2017)



- Implantação do Sistema de Gestão Integrada do PMPCI
- Criação e Implantação de Indicadores
- Monitoramento dos Indicadores
- Acompanhamento das prestações de contas a órgãos de controle externo

3.5 Acompanhamento e Fiscalização de autorização de Elaboração de Estudos e Projetos por meio de MIPs e PMIs. Este plano envolvem os seguintes produtos:

- Elaboração de Parecer técnico a Procuradoria Geral, Controladoria Geral e Conselho Gestor de PPPs sobre autorização ou não de MIPs;
- Fiscalização e Acompanhamento Técnico-Econômico da Execução da Elaboração dos Estudos autorizados por meio de Manifestação de Interesse Privado
- Elaboração de Edital de Licitações dos Projetos Autorizados
- Elaboração dos Contratos de Parcerias, Concessões e RDCs
- Treinamento e Capacitação dos Gestores de Contrato

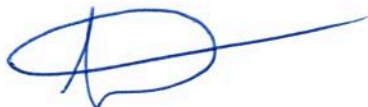
3.6 Fornecimento de Licença de Uso Perpétuo de Sistema Informatizado de Gestão Integrada com os seguintes módulos:

- Diretrizes Orçamentárias e Plano de Ações de Governo (LDO-PPAG)
- Gerenciamento de Controle e Auditorias Internas
- Gestão de Projetos, Obras e Concessões
- Gestão de Convênios, Subvenções e Contratos
- Monitoramento de Indicadores de Eficiência
- Sala de Situação entre poderes
- Transparência Integrada de Gestão Interinstitucional

3.7 RoadShow e Capacitação Internacional:

- Treinamento de Agentes Políticos (10) – Módulo Internacional
- Visita Técnica a Concessões e PPPs afetas ao programa
- Apresentação das oportunidades a investidores estrangeiros

3.8 As atividades vão ser realizadas conforme os prazos do Anexo I, deste termo de Referência;



#### 4. Apresentação da Proposta

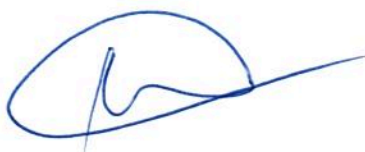
Deverão ser apresentadas as entregas necessárias para cumprimento do escopo acima detalhado.

Descrição	Etapa	Valor
Diagnóstico de Demandas Locais	DDL	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Macro-Ambiente	DMA	R\$ 58.800,00
Diagnóstico de Demandas Regionais	DMR	R\$ 58.800,00
Planejamento Integrado do Plano de Desenvolvimento Local e Regional	PIPDLR	R\$ 58.800,00
Plano de Ação Integrado Local e Regional	PAIR	R\$ 58.800,00
Implantação da Unidade Municipal de APPs	IUAPP	R\$ 58.800,00
Plano Integrado de Preparação Institucional de Alianças Público Privadas	PMPAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Parcerias e Concessões Público Privadas	EPMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração dos Planos de Acordos de Nível de Serviços	EPSLA	R\$ 58.800,00
Elaboração dos Termos de Referência de Editais de APPs	ETRAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Marco Regulatório de Alianças Público Privadas	EMAPP	R\$ 58.800,00
Elaboração do Plano Municipal de Compliance em Contratações Públicas	EPMCC	R\$ 58.800,00
Articulação Institucional do Marco Legal (Câmara e demais instituições)	AIML	R\$ 58.800,00
Implantação do Fundo Garantidor de PPPs e Conselho Gestor de PPPs	IFGPPP	R\$ 58.800,00
Implantação de Sistema de Gestão Integrada de APPs	ISGAPP	R\$ 58.800,00
Treinamento de Servidores e Agentes Políticos	TSAGP	R\$ 58.800,00
Elaboração de Editais Públicos para Apresentação de Projetos de APPs	EEAPP	R\$ 58.800,00
Audiências Públicas de APPs	AAPPP	R\$ 58.800,00
Assessoria Técnica a UMPPP para Lançamento de Editais de APPs	ATUMPPP	R\$ 58.800,00
Contratação, Homologação e Adjudicação de APPs	CHAPPP	R\$ 58.800,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$1.176.000,00</b>

**OBS:** No valor total acima estão incluídos os honorários, taxas administrativas, encargos sociais, tributos, despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos consultores.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO TRABALHO E CENÁRIO

As políticas públicas e a gestão são campos hoje bastante judicializados no Brasil. As instituições jurídicas e políticas têm sido testemunhas desse processo, que influencia decisivamente as sociabilidades e o estabelecimento de estratégias de reivindicação de direitos pelos atores sociais. No Brasil, a relação entre




direito e gestão pública ganhou sua versão atual há pouco mais de 25 anos, a partir da Constituição de 1988, e sua cristalização foi fruto de amplos debates com grupos de pressão, sociedade civil e Estado.

A progressiva constitucionalização que os direitos sociais passaram na década de 1980, associada aos desafios de implementação efetiva por parte do Estado, fez que tais direitos fossem cada vez mais submetidos ao crivo das instituições jurídicas para sua efetivação.

A judicialização dos direitos fundamentais, mais especificamente saúde e assistência social, tem se direcionado a diversos serviços públicos e privados, tais como o fornecimento de medicamentos, a disponibilização de exames e a cobertura de tratamentos para doenças. Não é difícil observar em qualquer governo no Brasil a existência de ações judiciais que buscam o deferimento de pedidos sobre estes e outros assuntos. O resultado deste processo é a intensificação do protagonismo do Judiciário na efetivação dos direitos e uma presença cada vez mais constante deste Poder no cotidiano da gestão pública. Seja em uma pequena comarca ou no plenário do STF, cada vez mais o Judiciário tem sido chamado a decidir sobre demandas de diversas naturezas, o que o alçou a ator privilegiado e que deve ser considerado quando o assunto é política pública.

Durante algum tempo, esta atuação judicial esteve fortemente orientada pelo convencimento pessoal dos magistrados pelo Brasil afora. Em regra, as decisões judiciais não tinham uma sólida padronização dos limites da decisão judicial ou não traziam uma discussão mais aprofundada sobre as questões específicas de saúde. Isto fez que os magistrados decidissem com frequência de maneira "solitária" as demandas de direitos fundamentais apresentados.

O resultado foi uma ampliação decisiva dos serviços de saúde, por exemplo, pela via judicial, e um dos exemplos mais paradigmáticos dessa "virada judicial" foi o reconhecimento do dever do Estado de concessão de antirretrovirais para portadores de HIV/AIDS.

No entanto, nos últimos anos, o Judiciário buscou se debruçar de forma mais sistemática sobre o ato de julgar e tem buscado fazer que este ato não seja necessariamente uma decisão "solitária". O crescimento da importância e do protagonismo judicial em matéria de políticas públicas trouxe a necessidade de se estabelecer uma ação mais coordenada e estratégica junto a estes poderes. A capacitação dos gestores, o uso adequado das ferramentas, a articulação institucional entre órgãos e a correta execução orçamentária alinhada ao Plano Plurianual, com observância estrita da Lei de Responsabilidade Fiscal, são os fatores que, além de garantir os direitos constitucionais, protege a instituição, os servidores e os agentes políticos de problemas jurídicos e legais.

O adequado planejamento, a preparação institucional e a criação de um ambiente jurídico, econômico e fiscal para a contratação de projetos de infraestrutura que visem atender a estas demandas em tempos de restrição orçamentária, são pré-requisitos básicos para a correta gestão pública. Dado o caráter singular e multidisciplinar do objetivo a ser alcançado, torna-se imperativo que antes de qualquer processo a ser implantado, que o município tenha uma estrutura adequada para sua gestão, bem como as garantias mínimas necessárias de conclusão e acordo de nível de serviço.



O Plano a ser implantado, visa exatamente este resultado que, através da capacitação continuada, do intercâmbio interinstitucional e do monitoramento dos indicadores de gestão, garantam uma gestão plena, harmônica e eficiente em parceria com todas as instituições republicanas.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO | PERFIL DA EQUIPE

Para execução dos estudos deverá ser designado equipe técnica especializada na área, responsável tecnicamente e com atribuições legais para o desenvolvimento dos trabalhos aqui apresentados. A equipe será composta por consultores com os seguintes perfis:

- 6.1 **Consultores Sêniores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar o trabalho. São responsáveis pelas entregas;
- 6.2 **Consultores Assistentes**, dedicados a produzirem as entregas e desenvolverem a parte operacional do trabalho, em conjunto com os gestores da prefeitura;
- 6.3 **Professores Doutores**, com comprovada atuação na gestão pública, que possuem a função de coordenar e orientar a capacitação. São responsáveis pelas capacitações estratégicas;
- 6.4 **Professores Mestres**, dedicados a capacitarem na esfera tática os gestores e líderes da prefeitura;
- 6.5 **Professores Especialistas**, dedicados a capacitarem na esfera operacional os gestores e servidores da Prefeitura;

Parte do trabalho será executada nas dependências da Prefeitura de Ouro Preto e outra parte poderá ser executada na sede da empresa.

## 7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de R\$ 1.176.000,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Os valores propostos pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento estão dentro dos valores usualmente cobrados pela Associação para prestação de serviços semelhantes, conforme demonstra as Notas Fiscais expedidas para os serviços prestados na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em obediência à previsão do artigo 26. inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 8. PRAZOS

O serviço será realizado dentro do período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado no Anexo I deste termo de referência. O trabalho será iniciado logo após a assinatura do contrato de prestação de serviços.





O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, e nas condições e prazos que vierem a ser acordado, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.002.001 04.122.0009.2010 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 105

## 10. DA CONTRATADA

Deverá a CONTRATADA:

- Executar as atividades descritas no item 3: "Detalhamento das Atividades";
- Elaborar, no primeiro mês de execução do contrato, um cronograma de trabalho em conjunto com a Prefeitura de Ouro Preto;
- Acompanhar e participar das reuniões e servir de apoio ao contratante em qualquer assunto relativo ao tema tratado nesta proposta.

## 11. DO CONTRATANTE

Deverá a CONTRATANTE:

- Autorizar o livre acesso às áreas a serem implantadas aos técnicos da contratada;
- Ter o compromisso de integrar em nível operacional, recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pactuadas;
- Providenciar qualquer documentação, laudos ou estudos auxiliares que por ventura venham a ser solicitadas;
- Fornecer à contratada os documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos;
- Fornecer espaço físico e condições seguras de trabalho.

## 12. INFORMAÇÕES GERAIS

- Estão excluídos quaisquer trabalhos de cadastros de campo, ensaios ou levantamentos, projetos técnicos, etc, que não estejam claramente descritos nesta proposta;
- Outras consultas, trabalhos e pareceres não descritas no objeto desta proposta deverão ser fornecidas pela contratante ou contratadas a parte.

## 13. VALIDADE DA PROPOSTA:



30 (trinta) dias, a contar da data da proposta.

#### 14. PREMISSAS DA ATUAÇÃO

Para atender aos objetivos mencionados no detalhamento apresentado e assegurar que todos os aspectos importantes estarão devidamente cobertos, os trabalhos serão desenvolvidos sob responsabilidade e coordenação da empresa.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4.1 cometer fraude fiscal;

15.1.4.2 não manter a proposta;

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.5.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.5.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado MENSALMENTE, na medida da prestação de serviços, conforme demonstrado no Anexo I, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

16.2. A critério da PMOP poderá ser retido o pagamento para cobrir possíveis despesas com indenizações a terceiros ou outras que lhe tenham sido impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, mediante formalização de processo administrativo;

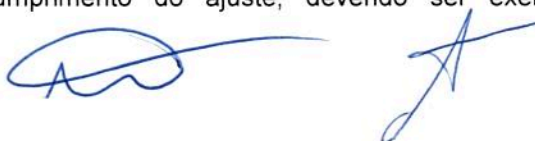
16.3. A nota fiscal / fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, em nome do Município de Ouro Preto;

16.4. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação;

16.5. O pagamento só será efetuado, após a comprovação de que a contratada se encontra em dia com as obrigações com a Seguridade Social, mediante apresentação das guias de recolhimento do INSS e FGTS;

## 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

- 17.2 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado prestador de serviço;
- 17.3 A gestão do contrato será exercida pelo Sr. Dalton Antônio Gonçalves Lopes, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O presente Termo de Referência e seus anexos, bem como o orçamento apresentado, integrarão o contrato, independentemente de transcrição;
- 18.2 A prestadora dos serviços vincula-se ao orçamento apresentado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento;
- 18.4 Fica assegurado a PMOP o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou rescindir a presente contratação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;



Dalton Antônio Gonçalves Lopes  
Gestor do Contrato



André Simões Villas Boas  
Secretário Municipal de Governo

**André Simões Villas Boas**  
Secretário Municipal de Governo